



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala

## Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 24 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00005203-0.

Interessado: 44ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 44ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2021.00002427-0.

Interessado: 28ª Vara da Infância e Juventude da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc:02.2022.00000054-9.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0024/2022/PROCG – GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00000125-9.

Interessado: Juízo de Direito - Cartório do Juizado Esp. Cível e Criminal de Santana do Ipanema.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Termo Circunstanciado de Ocorrência. Desacato. Pedido de arquivamento pelo Ministério Público. Discordância do Juiz de Direito. Reiteração de encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Necessidade de oitiva de testemunha. Pela designação de outro Promotor de Justiça". Remetam-se os autos à douta Assessoria Especial desta PGJ.

Proc: 02.2022.00000211-4.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00000214-7.



Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2022.00000289-1.  
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Diretoria-Geral deste Ministério Público.

Proc: 02.2022.00000303-5.  
Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2022.00000304-6.  
Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2022.00000310-2.  
Interessado: Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas - TJAL.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc: 02.2022.00000331-3.  
Interessado: 3ª Câmara Cível - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000332-4.  
Interessado: Elion Castro.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000333-5.  
Interessado: Vara do Único Ofício de Batalha - TJAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000362-4.  
Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL.  
Assunto: Requerimentos.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000363-5.  
Interessado: 3ª Câmara Cível - TJAL.  
Assunto:Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000378-0.  
Interessado: CRECI 22º REGIÃO AL.  
Assunto: Requerimento.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000393-5.  
Interessado: Vara do Único Ofício de Anadia - TJAL.



Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00000416-7.  
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000418-9.  
Interessado: Gabinete do Des. Domingos de Araújo Lima Neto.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000427-8.  
Interessado: Ingrid Sarmento.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000429-0.  
Interessado: Polícia Federal Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros - DELECOR/DRCOR/SR/PF/AL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de janeiro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

---

## Distribuição Processual

---

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 24 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00000419-0  
Interessado: 1º Distrito Policial da Capital - 1º DPC/PC/AL  
Natureza: Comunicação de incineração de Substâncias Apreendidas  
Assunto: Ofício nº 040/2022-1ºDPC  
Remetido para: 57ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2022.00000420-1  
Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM CÍVEL - TUTELA COLETIVA  
Natureza: Promoção de arquivamento nº 91/2021/PRM-API/3ºOF  
Assunto: IC - 1.11.001.000221/2018-76  
Remetido para: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Processo: 02.2022.00000422-3  
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS - PROCON DE ALAGOAS  
Natureza: Solicitação de políticas de moradia e assistência social para as famílias que ocupam o Residencial Deus é Fiel  
Assunto: Ofício nº E:21/2022/SEMUDH  
Remetido para: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia

Processo: 02.2022.00000425-6  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO  
Natureza: Notícia de Fato nº 1.34.001.011362/2021-15



Assunto: OFÍCIO nº 13711/2021-GABPR32-JLPK  
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2022.00000427-8  
Interessado: Ingrid Sarmento  
Natureza: Solicitação de certidão. CNPJ: 22.532.721/0001-85  
Assunto: Não informado  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00000428-9  
Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM CRIMINAL  
Natureza: Declínio de atribuição - NF. 1.11.001.000039/2022-00  
Assunto: NF - 1.11.001.000039/2022-00  
Remetido para: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Processo: 02.2022.00000429-0  
Interessado: POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRCOR/SR/PF/AL  
Natureza: Informações (solicita) Referência: 2020.0000093-SR/PF/AL  
Assunto: Ofício nº 220964/2022 - DELECOR/DRCOR/SR/PF/AL  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00000433-4  
Interessado: Wesley Fernandes Oliveira  
Natureza: Impugnação à permuta  
Assunto: Não informado  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00000434-5  
Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM CRIMINAL  
Natureza: Declínio de atribuição - Ref: Autos nº 1.11.001.000029/2022-66  
Assunto: Ref: Autos nº 1.11.001.000029/2022-66  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas

---

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

---

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0002064/2022-23  
Interessado: Alana Carina de Barros Lima – Analista desta PGJ.  
Assunto: Requerendo licença médica.  
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica, fls. 13 a 16. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002066/2022-66  
Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerendo suspensão de férias.  
Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001412/2022-86  
Interessado: Marcelo José da Rocha Nery – Técnico desta PGJ.  
Assunto: Solicitando parcelamento de férias.  
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.



Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 24 de Janeiro de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 41, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0002066/2022-66, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ALBERTO FONSECA, Promotor de Justiça da 4ª PJC, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

### Promotorias de Justiça

---

#### Despachos

**O Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, Max Martins de Oliveira e Silva, no uso de suas atribuições legais, vem cientificar aos interessados do despacho abaixo, para fins de conhecimento e adoção das providências necessárias.**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL  
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2021.00000128-8**

INTERESSADO: Anônimo

ASSUNTO: Notícia de casa de festa clandestina

DESPACHO: Por assim ser, em razão da perda do objeto ora investigado, não subsiste motivo para a continuidade das investigações, razão pela qual, determino o ARQUIVAMENTO do presente ICP, com a adoção das seguintes medidas: a) em razão do anonimato da representação, e não havendo nos autos qualquer dado para contato do representante, determino a publicação da parte dispositiva deste despacho em DOE; b) após, encaminhe-se os autos ao E. CSMP/AL para as providências de sua alçada. Cumpra-se.

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL  
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2016.00000235-0**

ASSUNTO: Fiscalização e combate ao comércio clandestino de revenda de GLP e a qualidade do combustível na cidade de Maceió

Despacho: Assim, tendo em vista o exaurimento do presente ICP, determino o seu arquivamento, com a adoção das seguintes providências:

a) Publique-se a parte dispositiva deste despacho em DOE, em razão do grande número de interessados; b) Extraiam-se cópias integrais dos documentos de fls. 430, 431, e, 432, para fins de encarta-los no novo ICP a ser instaurado com o mesmo objeto destes; c) Após, seja dado conhecimento ao E. CSMP/AL, para as providências de sua alçada. Cumpra-se.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
1º Promotor de Justiça da Capital

#### Portarias

SAJ/MP: 09.2022.00000048-2

PORTARIA: 0002/2022/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu  
Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal  
Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta



da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento de possíveis irregularidades sobre acampamentos de barracas, no Povoado Massagueira, neste município, e, ainda: CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal; CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências: I – Delimito o objeto dos presentes autos o acompanhamento de possíveis irregularidades no acampamento de barracas, nas proximidades do Restaurante "Porto Bello", município de Marechal Deodoro/AL e os atos administrativos de concessão/permissão ou desocupação da área, se eventualmente ; II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10. Marechal Deodoro, 17 de janeiro de 2022  
Hamilton Carneiro Júnior  
Promotor de Justiça

SAJ/MP: 09.2022.00000047-1

PORTARIA: 0004/2022/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu

Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento de possíveis irregularidades no cumprimento da publicidade, quanto ao uso de recursos para combate à Covid-19 pelo município de Marechal Deodoro, e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal; CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução





CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos acompanhar o cumprimento do princípio da publicidade, no que se refere à criação e alimentação de aba relativa à execução orçamentária e financeira relativas às contratações e aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, no município de Marechal Deodoro;

II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

Marechal Deodoro, 17 de janeiro de 2022  
Hamilton Carneiro Júnior  
Promotor de Justiça

SAJ/MP: 09.2022.00000046-0

PORTARIA: 0003/2022/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento acerca de possível conduta criminosa consubstanciada em irregularidades no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro, e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal; CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução

CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos a instauração de procedimento investigatório com o objetivo de apurar, em tese, possível conduta criminosa consubstanciada por falsidade documental ou outros ilícitos no registro Cartorário de imóvel no município de Marechal Deodoro;

II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS

**DOE** | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO



Data de disponibilização: 25 de janeiro de 2022

Edição nº 581

7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.  
Marechal Deodoro, 17 de janeiro de 2022  
Hamilton Carneiro Júnior  
Promotor de Justiça